

CÂMARA  
MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA: 20 /2023

**OBJETO:** Contratar empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses



 /Câmara Municipal de Boquim

[www.camaraboquim.se.gov.br](http://www.camaraboquim.se.gov.br)

 @camaraboquimofc  Camaraboquim



000001

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**1. INTRODUÇÃO**

A Câmara Municipal de Boquim, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

**2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:**

**Objetivo:** contratar empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo:

- a) Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada para execução dos serviços conforme definições.

**Justificativa:**

É sabido que as estações climáticas no Estado de Sergipe, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da CMB não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Câmara Municipal de Boquim- CMB possui em sua unidade de trabalho cerca de 23 (vinte e três) aparelhos de ar condicionado e 3 cortinas de ar, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.



000002

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, do tipo menor preço e julgamento será por menor preço global.

**5. PERÍODO DE EXECUÇÃO.**

Durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e publicado, podendo ser prorrogado o prazo de execução conforme disposto no artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DESCRIÇÃO DOS APARELHOS POR TIPO, QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DA CMB**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
Ar Condicionado capacidade de Refrigeração 60000 BTUS - Ar Condicionado capacidade de Refrigeração 60000 BTUS Tipo SPLIT Preso Teto. com controle remoto sem fio, na cor branca, tensão 220/V trifásio, com etiqueta de Eficiência Energetica, garantia mínima de 12 meses.	03	PLENÁRIO DOS VEREADORES.
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL (SEM INSTALAÇÃO NO LOCAL): CAPACIDADE DE	15	11 GABINETES SALA DE SOM RECEPÇÃO SUPERIOR SALA DA CPL



000003

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

REFRIGERAÇÃO DE 12.000 Btu's/h; somente frio; funcionamento em 220volts; máquinas novas; Fabricante de referência: Spring Carrier ou equivalente. - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL (SEM INSTALAÇÃO NO LOCAL); CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 Btu's/h; somente frio; funcionamento em 220volts; máquinas novas; Fabricante de referência: Spring Carrier ou equivalente.		
Ar Condicionado tipo Slit HI - WALL (sem instalação no local); capacidade de Refrigeração de 9.000 Btu's; somente frio; funcionamento em 220volts;máquinas novas; Fabricante de referência: Spring Carrier ou equivalente. - Ar Condicionado tipo Slit HI - WALL (sem instalação no local); capacidade de Refrigeração de 9.000 Btu's; somente frio; funcionamento em 220volts;máquinas novas; Fabricante de referência: Spring Carrier ou equivalente.	03	SALA DO CONTROLE INTERNO SALA DO DIRETOR JURIDICO SALA DO DIRETOR JURIDICO.
Cortina de ar: com 150 cm de largura; com no mínimo duas velocidades; tensão de operação 220 Volts; com controle remoto sem fio; Garantia de 1 ano - Cortina de ar: com 150 cm de largura; com no mínimo duas velocidades; tensão de operação 220 Volts; com controle remoto sem fio; Garantia de 1 ano.	03	RECEPÇÃO DA CÂMARA CORREDOR DO PLENARIO

## **6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado deste Termo de



000004

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes.

O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

#### **7. DA INSTALAÇÃO**

- 7.1.** A contratada, conforme o contrato firmado com a Câmara Municipal de Boquim, assume a responsabilidade de realizar a instalação dos sistemas de ar-condicionado e cortinas de ar nas dependências da sede da Câmara Municipal de Boquim.
- 7.2.** A Câmara Municipal de Boquim custeará todas as peças e materiais necessários para a instalação dos sistemas. Isso inclui, mas não se limita a, os aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, dutos, fiação elétrica, suportes e demais componentes relacionados.
- 7.3.** A contratada deve garantir que a instalação seja realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando a eficiência e a segurança dos sistemas. Qualquer desvio das normas deve ser prontamente corrigido pela contratada.

#### **8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.



000005

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado.

**9. DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS**

A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

**10. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

**11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

00000000

A empresa vencedora deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

**12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;

A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

**13. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

A empresa vencedora deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços, respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar indicados neste termo de referência;

Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos;

Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

A Câmara Municipal de Boquim - CMB, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora a verificação das peças instaladas;

As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de Manutenção da CMB;

**14. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas, contadas a partir da entrega do equipamento na oficina da contratada;



000007

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

- a) Troca de peças originais – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Limpeza do ar condicionado e cortina de ar - máximo de 02 (dois) dias úteis;

Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

**15. DA GARANTIA.**

Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

Sempre que solicitado pela CMB, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

**16. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato;

Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Câmara Municipal de Boquim - CMB, podendo a mesma aprová-lo ou não;

Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

- a) Marca e tipo de equipamento;
- b) Quantidade e preço das peças de reposição e materiais de consumo;
- c) Resumo dos serviços a serem realizados; d) Tempo de garantia das peças e serviços;

Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.





000008

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**17. DO PREÇO**

O valor estimado dos serviços, conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em de R\$ \_\_\_\_\_ a correr por conta das dotações orçamentárias a ser disponibilizada pela Câmara Municipal de Boquim.

**18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

**19. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS em seguida será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária;

Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando a prestação do serviço;

Boquim-SE, 23 de agosto de 2023

**WESLEY SANTOS SILVA  
CHEFE DE MANUTENÇÃO**

000009

## Solicitação de Cotação

CÂMARA BOQUIM

Qua, 23/08/2023 13:15

Para: enzobernard2015@gmail.com <enzobernard2015@gmail.com>

📎 1 anexos (125 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo o Termo de Referencia cujo a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva

—

### \* AVISO LEGAL \*

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

000010

## Solicitação de Cotação

CÂMARA BOQUIM

Qua, 23/08/2023 13:14

Para:ericksadv@gmail.com <ericksadv@gmail.com>

📎 1 anexos (125 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo o Termo de Referencia cujo a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva

–

### \* AVISO LEGAL \*

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

000011

## Solicitação de Cotação

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Ter, 19/09/2023 13:13

Para: enzobernard2015@gmail.com <enzobernard2015@gmail.com>

📎 1 anexos (327 KB)

MODELO DE ORÇAMENTO.docx;

Boa tarde,

Segue em anexo o Modelo de Orçamento da Câmara Municipal de Boquim.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva  
Chefe de Manutenção

–

### \* AVISO LEGAL \*

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

000012

## Solicitação de Cotação

CÂMARA BOQUIM

Ter, 19/09/2023 13:13

Para:ericksadv@gmail.com <ericksadv@gmail.com>

📎 1 anexos (327 KB)

MODELO DE ORÇAMENTO.docx;

Boa tarde,

Segue em anexo o Modelo de Orçamento da Câmara Municipal de Boquim.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva  
Chefe de Manutenção

—  
**\* AVISO LEGAL \***

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida.

Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

Não se esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!

000013

## Solicitação de Cotação

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Ter, 19/09/2023 13:39

Para:sandrolorenzo35@gmail.com <sandrolorenzo35@gmail.com>

📎 2 anexos (452 KB)

TERMO DE REFERENCIA.pdf; MODELO DE ORÇAMENTO.docx;

Boa tarde,

Segue em anexo o Termo de Referencia cujo a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

Atenciosamente,

Wesley Santos Silva

Obter o [Outlook para iOS](#)



000014

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **RESPOSTAS DO EMAIL**

000015

(Sem assunto)

Renata Fraga <enobernard2015@gmail.com>

Qua, 20/09/2023 12:31

Para: camaraboquim@hotmail.com <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (120 KB)

(Arcongelos)-MODELO-DE-ORCAMENTO-assinado.pdf;

Segue proposta de contrato



000016

(Edivaldo Climatec) MODELO DE ORÇAMENTO.pdf

Sandro Lima <sandrolorenzo35@gmail.com>

Qui, 21/09/2023 09:49

Para: camaraboquim@hotmail.com <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (92 KB)

(Edivaldo Climatec) MODELO DE ORÇAMENTO.pdf;

Proposta de contrato de serviços e instalação de ar condicionados

Paulo\_Eletoar%29\_MODELO\_DE\_ORCAMENTO\_assinado.pdf

000017

Erick Carvalho <ericksadv@gmail.com>

Qua, 20/09/2023 12:28

Para:camaraboquim@hotmail.com <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (117 KB)

Paulo\_Eletoar%29\_MODELO\_DE\_ORCAMENTO\_assinado.pdf;



000018

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PROPOSTAS



000019

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREZADO(a)

Solicitamos que seja apresentado o preço para fornecimento do item abaixo, com vista a elaboração de processo de licitação ( ) ou compra direta (X).

No preço devem estar inseridos todos os encargos necessários ao seu fornecimento.

Nº	Serviço	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção Preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Valor Total do orçamento: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Empresa/ Razão social: Erick Jose Carvalho Santos 02261319550

CNPJ: 35.057.684/0001-42

Endereço: Rua Felipe Santiago, 169, centro

Município: Lagarto/SE CEP: 49.400-000

Responsável pelas informações: Erick Jose Carvalho Santos

E-mail: enzobernard2015@gmail.com

Documento assinado digitalmente  
ERICK JOSE CARVALHO SANTOS  
Data: 20/09/2023 12:21:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Local e Data: \_\_\_\_\_

Espaço para carimbo de CNPJ



000020

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREZADO(a)

Solicitamos que seja apresentado o preço para fornecimento do item abaixo, com vista a elaboração de processo de licitação ( ) ou compra direta (X).

No preço devem estar inseridos todos os encargos necessários ao seu fornecimento.

Nº	Serviço	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção Preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

**Valor Total do orçamento: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Empresa/ Razão social: José Edivaldo de Jesus Santos 00536738599

CNPJ: 28.179.804/0001-19

Endereço: Pç. da Bíblia, 265A, Galpão

Município: BOQUIM/SE CEP: 49.360-000

Responsável pelas informações: José Edivaldo de Jesus Santos

E-mail: sandrolorenzo35@gmail.com

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local e Data: \_\_\_\_\_

Espaço para carimbo de CNPJ

--



000021

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**PREZADO(a)**

Solicitamos que seja apresentado o preço para fornecimento do item abaixo, com vista a elaboração de processo de licitação ( ) ou compra direta (X).

No preço devem estar inseridos todos os encargos necessários ao seu fornecimento.

Nº	Serviço	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção Preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses	12	R\$ 1.415,00	R\$ 16.980,00

**Valor Total do orçamento: R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta reais)**

Empresa/ Razão social: PAULO SOUZA SANTOS 155.391.215-20

CNPJ: 12.618.613/0001-76

Endereço: RUA MESTRE GERALDO, Nº 42, CENTRO

Município: BOQUIM/SE CEP: 49.360-000

Responsável pelas informações: PAULO SOUZA SANTOS

E-mail: ericksadv@gmail.com

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO SOUZA SANTOS  
Data: 20/09/2023 12:24:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Assinatura**

**Local e Data: Boquim/SE, 20 de setembro de 2023**

**Espaço para carimbo de CNPJ**

--

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.618.613/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PAULO SOUZA SANTOS 15539121520**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/10/2010**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 03/10/2010**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

000023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nome ou Razão Social: **PAULO SOUZA SANTOS 15539121520**  
Nome de Fantasia: **PAULO SOUZA SANTOS - M E I**  
Logradouro: **R MESTRE GERALDO -- CONJUNTO IDALITO DE OLIVEIRA**  
Número: **42**  
Bairro : **BOQUIM VELHO CEP: 49360000**  
Município: **BOQUIM CPF/CNPJ : 12618613000176**

Período de Validade

01/09/2023 até 30/11/2023

Certificamos, para os devidos fins, em cumprimento a solicitação do Srº (a) requerente, fica constatado que o (a) mesmo (a) encontra (m) -se quites com a Fazenda Municipal.

Independente desta certidão, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, a qualquer tempo, dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

Esta certidão será válida por 90 (noventa) dias a constar de sua emissão.

BOQUIM, 01 de Setembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte em : <http://www.boquim.se.gov.br>.  
Código de Autenticidade: **6E941D79**



000024



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO SOUZA SANTOS 15539121520**  
**CNPJ: 12.618.613/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:24 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **ABF5.069A.6189.2346**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 472571 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271595779

**Razão Social:** PAULO SOUZA SANTOS-15539121520

**CNPJ:** 12618613000176

**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

**Atividade Econômica:** INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

**Endereço:** RUA MESTRE GERALDO 42 , CENTRO - BOQUIM CEP: 49360000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **27/09/2023**, válida até **27/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação:** 202309278YQPW1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO SOUZA SANTOS 15539121520 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.618.613/0001-76

Certidão n°: 51911480/2023

Expedição: 27/09/2023, às 11:01:18

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO SOUZA SANTOS 15539121520 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.618.613/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.618.613/0001-76  
**Razão Social:** PAULO SOUZA SANTOS 15539121520  
**Endereço:** R MESTRE GERALDO 42 / CENTRO / BOQUIM / SE / 49360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/09/2023 a 23/10/2023

**Certificação Número:** 2023092403215020743391

Informação obtida em 27/09/2023 10:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000028

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	EMPRESA/VALOR (R\$)		
	JOSÉ EDIVALDO DE JESUS SANTOS	PAULO SOUZA SANTOS	ERICK JOSÉ CARVALHO SANTOS
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 18.000,00	R\$ 16.980,00	R\$ 19.200,00
PREÇO MÉDIO (R\$): 18.060,00			

Boquim /SE, 27 de setembro de 2023

ANDRIELLE ALVES ANDRADE  
Secretária da CPL



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO: 179/2023**

**AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM  
AO SR. Radames Rodrigues Freitas**

**Ref. Previsão e indicação de Dotação Orçamentária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Tendo em vista a necessidade de contratação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**, cujo custo foi estimado em **R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta reais)** solicito que este setor se manifeste sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas relacionadas com a eventual contratação, com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 27 de setembro de 2023

**Andrielle Alves Andrade**

**Secretária da CPL**



000030

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**MEMORANDO: 181/2023**

**Ref. Indicação de Dotação Orçamentária**

**A Sr(a) Andrielle Alves Andrade**

**Chefe de Gabinete**

**Senhora Andrielle,**

Em atenção à solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentaria para a **contratação de serviços de manutenção preventiva para aparelhos de ar condicionados e cortina de ar**. informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas por até 3 meses consecutivos, mas com disponibilidade de empenhar os 9 meses restantes no ano de 2024, decorrentes das seguintes dotações:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**AÇÃO: 2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL**


**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 17 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**

**FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Atenciosamente,

Boquim, 27 de setembro de 2023.

  
**Radamés Rodrigues Freitas**  
CHEFE DE DEPT. ADM. E FINANÇAS  
**Radamés Rodrigues Freitas**  
**Chefe Departamento Administração e Finanças**



000031

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

$$IC = \frac{4245,00 \times 100}{3.680.000,00} = 0,115\%$$

**Boquim, 27 de setembro de 2023.**

  
Radamés Rodrigues Freitas  
CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Radamés Rodrigues Freitas**  
**Chefe Departamento Administração e Finanças**





000032

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO: 182/2023**

Boquim-SE, 27 de setembro de 2023


**Ao Ilmo.**

**Sr. Fernando Vitório dos Santos**

**Presidente da Câmara**

**Boquim-SE**

AUTORIZO de abertura de procedimento licitatório cabível para **Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

  
**Fernando Vitório dos Santos**  
Presidente da Câmara

Boquim-SE, 27 de 09 de 23

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar autorização de abertura de procedimento licitatório cabível para **Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

É sabido que as estações climáticas no Estado de Sergipe, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Nesses moldes solicita **AUTORIZAÇÃO**, nos moldes legais.



000033

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Atenciosamente,

**ANDRIELLE ALVES ANDRACE**

**Secretária da CPL**



000034

### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
<b>UNIDADE GESTORA:</b> Câmara Municipal de Boquim					<b>SD Nº:</b> 146/2023	
<b>RESPONSÁVEL:</b> 07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE					<b>DATA:</b> 27/09/2023	
<b>CADASTRADO POR:</b> RADAMES RODRIGUES FREITAS					<b>TOTAL:</b> 4.245,00	
<b>CAT. BASE LEGAL:</b> 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93						

#### DOTAÇÃO

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 101	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
<b>FUNÇÃO:</b> 01	LEGISLATIVA
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 031	ACAO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b> 8	GESTAO LEGISLATIVA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b> 2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
<b>CLASSIFICAÇÃO</b> 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
<b>FONTE:</b> 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SUBELEMENTO:</b> 17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
<b>CONTA:</b> 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA	

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### JUSTIFICATIVA

É sabido que as estações climáticas no Estado de Sergipe, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Câmara Municipal de Boquim- CMB possui em sua unidade de trabalho cerca de 23 (vinte e três) aparelhos de ar condicionado e 3 cortinas de ar, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

#### FORNECEDOR

<b>Nome:</b> PAULO SOUZA SANTOS							
<b>RJ/CPF:</b> 12618613000176	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b> 541025					
<b>Endereço:</b> RUA MESTRE GERALDO	<b>Número:</b> 42	<b>Bairro:</b> CENTRO					
<b>Compl.:</b>	<b>Cidade:</b> BOQUIM	<b>Estado:</b> SE					

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Contratar empresa especializada no serviço de Manutenção - Contratar empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos	MES	3,00	1.415,00	4.245,00	0,00	3,00

**VALOR TOTAL:** 4.245,00

Responsável:

07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

Presidente

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

  
REGIANA DOS SANTOS

Chefe de Controle Interno

Obs.: OK

  
000035



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM  
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Setembro 2023

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
1 LEGISLATIVO	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	8.719,00	133.899,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	61.360,56	4.300,01
1 CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	8.719,00	133.899,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	61.360,56	4.300,01
101 CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	8.719,00	133.899,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	61.360,56	4.300,01
01.031.0008.2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	8.719,00	133.899,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	61.360,56	4.300,01
3390390000 - 15000000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	165.000,00	0,00	26.800,00	138.200,00	8.719,00	133.899,99	5.021,99	72.539,43	5.021,99	72.539,43	61.360,56	4.300,01
											SALDO LIBERADO	55,01
											RESERVA	4.245,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>165.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.800,00</b>	<b>138.200,00</b>	<b>8.719,00</b>	<b>133.899,99</b>	<b>5.021,99</b>	<b>72.539,43</b>	<b>5.021,99</b>	<b>72.539,43</b>	<b>61.360,56</b>	<b>4.300,01</b>
<b>DESPESA CORRENTE:</b>	<b>165.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.800,00</b>	<b>138.200,00</b>	<b>8.719,00</b>	<b>133.899,99</b>	<b>5.021,99</b>	<b>72.539,43</b>	<b>5.021,99</b>	<b>72.539,43</b>	<b>61.360,56</b>	<b>4.300,01</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*Fernando Vitorio dos Passos*

696.464.495-49 - FERNANDO VITORIO DOS PASSOS  
 PRESIDENTE

*Jose Valmir dos Passos*

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
 CONTADOR

000036



000037

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO: 183/2023**

**AO PRESIDENTE DA CPL  
WASHINGTON MENEZES SILVA**

**Ref. a Dispensa de Licitação nº 20/2023 – Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Encaminho para Vossa Senhoria o processo para a **Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para Orientação Jurídica, Técnica e Empenho.

Certo de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 27 de setembro de 2023

**ANDRIELLE ALVES ANDRADE**

**Secretária da CPL**

000038



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO: 184/2023**

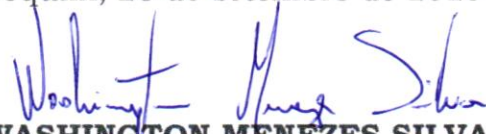
**ILMO. SR, CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM - SERGIPE**

Prezado Chefe do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando o Processo de Dispensa nº 20/2023 cujo objeto de contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Para análise da legalidade via parecer jurídico.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 28 de setembro de 2023.

  
**WASHINGTON MENEZES SILVA**  
**Presidente da CPL**

RECEBI EM 28/09/2023  
  
DABSE 7.149



000039

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA-CONTRATO N° \*\*\*/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob n° **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**, portador do **CPF 696.464.495-49**, e a empresa, **\*\*\*\*\***, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° \*\*\*\*\***, situada na **\*\*\*\*\***, n° **\*\*\*\***, CEP: **\*\*\*\*\***. Neste ato representada por **\*\*\*\*\***, inscrito no CPF n° **\*\*\*\*\***, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, a eventual falha na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licença, Alvarás, autorizações etc), quando se fizerem necessárias;
- j) Submeter-se à fiscalização empreendida pela CONTRATANTE;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advinhos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à CONTRATANTE;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo da garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realiar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Efetuar os pagamentos relativos à execução do objeto, desde que atendidas todas a exigências;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- d) Prestar o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato;
- f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou os produtos entregues em que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após **12 (doze) meses**, mediante conclusão do projeto para qual se contrata a empresa **\*\*\*\*\***, podendo também ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de prazo.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
AÇÃO: 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS  
SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO DE DESPESA\*\*\*\*\*  
FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ \*\*\*\*\*** a serem pagos mensalmente a partir da assinatura, totalizando um valor global de **R\$ \*\*\*\*\***, para os três últimos meses do corrente ano, por outro lado, o valor remanescente será empenhado no próximo exercício financeiro a fim de garantir o cumprimento do prazo de vigência que é de **12 (doze) meses**, com um valor global de **R\$ \*\*\*\*\***, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento

000043



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e acordados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
**CNPJ: \*\*\*\*\***  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

**BOQUIM (SE), 27 DE SETEMBRO DE 2023.**



000044

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**PARECER JURÍDICO 64/2023 – DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO** – DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, DA LEI 8.666/93), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.

**RELATÓRIO**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo de Dispensa nº 20/2023, que visa à contratação da Empresa **PAULO SOUZA SANTOS 15539121520**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.618.613/0001-76**, com o objetivo de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como transferência de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Boquim/se.

O valor anual estimado da contratação é de até **R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais)**, que será conforme demanda eventual.

O mesmo visa a verificação formal do procedimento licitatório adotado e a análise da minuta do contrato, antes de dar início as próximas fases do processo.

São os documentos que integram estes autos:

- a) Solicitação da Contratação
- b) Termo de Referência
- c) Cotações realizadas no comércio local;
- d) Mapa de Comparativos de preços
- e) Minuta do Contrato
- f) Certidões de Regularidade Fiscal de Trabalhista

É o relatório.



000045

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".



000046

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, com base também no Decreto nº 9.412/2108.

Analisando o presente processo, verifica-se que a Câmara Municipal de Boquim/SE, objetiva a realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

Lei nº 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



000047

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

No caso em apreço, busca-se pela contratação direta da empresa **“PAULO SOUZA SANTOS 15539121520**, inscrita no **CNPJ sob o n° 12.618.613/0001-76,**” por meio de Dispensa de Licitação para fins de contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, instalados na Câmara Municipal de Boquim/SE.

Nesse sentido, a Câmara Municipal atribuiu a necessidade da contratação direta, pois devido a Casa Legislativa não dispor em seu quadro funcional, profissionais que desenvolvam este tipo de serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado de janela e central de ar, afigura-se prejudicado a prestação do serviço.

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores nos ambientes da Câmara, em funções das condições climáticas, levou a autoridade competente da Casa Legislativa preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, sendo assim, a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, podem favorecer a ocorrência e agravamento de problemas de saúde.

Já no que se refere a regulamentação da minuta do contrato administrativo encontra-se prevista no art. 54 e seguintes da Lei n. ° 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:





000048

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Na minuta do contrato anexa verifica-se que se fazem presentes as cláusulas pertinentes ao caso exigidas pela legislação.

Dito isso, verificou-se que o processo em apreço observou de maneira devida todos os regramentos legais pertinentes, assim como os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, os **PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, os quais têm a finalidade de promover um verdadeiro controle social nas ações executadas pela própria Administração Pública.



000049

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Por todo o exposto, concluo o presente Parecer Jurídico pela LEGALIDADE da Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, haja vista a necessidade de contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de janela e central de ar, instalados na Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO:**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

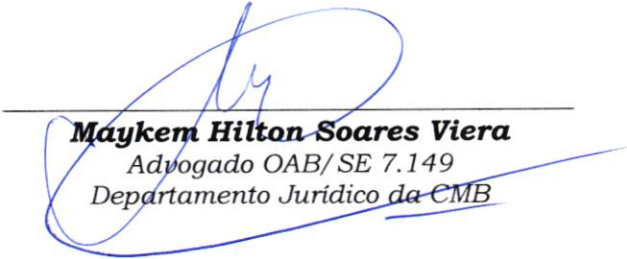
Em nada a opor, somos pela legalidade.

**Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com o Art. 55 da Lei 8666/93, nos termos deste parecer.**

Ê o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE de 28 de setembro de 2023

  
**Maykem Hilton Soares Viera**  
Advogado OAB/SE 7.149  
Departamento Jurídico da CMB



000050

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Memorando: 185/2023**

Boquim, 28 de setembro de 2023.

**ILMO. SR<sup>a</sup>, DIRETORA DO DEP. DO CONTROLE INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.**


Prezada Diretora do Dep. Controle Interno da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando o Processo de Dispensa nº 20/2023 cujo objeto de contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** para análise e manifestação técnica e orçamentária.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

  
**WASHINGTON MENEZES SILVA**

**Presidente da CPL**

*Recebido dia 28 de  
Setembro de 2023.*  




ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

000051

BOQUIM (SE) 28/09/2023

MEMORANDO Nº 190/2023

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

ILM SR, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM-SERGIPE.

Venho por meio deste, notificar quanto conjuntura do processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, mediante a parte técnica e orçamentária.

Incumbido de termo de referência; 03 (três) solicitações de cotações suas respectivas propostas; 04 (quatro) certidões negativas de débito; certificado de regularidade do FGTS – CRF; preço médio de mercado; 06 (seis) memorandos internos; declaração de estimativa de impacto orçamentário; solicitação de despesa; demonstrativo da despesa orçamentária; minuta do contrato e parecer jurídico.

Ante o e exposto diante da análise documental, do enquadramento das conformidades legais e da viabilidade orçamentária desta Casa Legislativa, opina o departamento de controle interno **favoravelmente** que sob o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**. Declara-se por fim, estar ciente que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

Atenciosamente,

  
Regiana dos Santos

**Chefe de Departamento de Controle Interno**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000052

**CONTRATO Nº 17/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**, portador do **CPF 696.464.495-49**, e a empresa, **PAULO SOUZA SANTOS**, empresário individual, inscrito no **CNPJ nº 12.618.613/0001-76**, situada na Rua Mestre Geraldo, nº 42, Centro, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000. Neste ato representada por **PAULO SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF nº 155.391.215-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;



000053

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, a eventual falha na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Assumir todas as despesas e providencias necessarias à execução do Contrato (licença, Alvarás, autorizações etc), quando se fizerem necessárias;
- j) Submeter-se à fiscalização empreendida pela CONTRATANTE;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advinhos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à CONTRATANTE;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- n) Arcar com qualquer prejuizo causado a CONTRATANTE, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo da garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realiar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Efetuar os pagamentos relativos à execução do objeto, desde que atendidas todas a exigências;



000054

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- d) Prestar o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato;
- f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou os produtos entregues em que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após **12 (doze) meses**, mediante conclusão do projeto para qual se contrata a empresa **PAULO SOUZA SANTOS**, podendo também ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de prazo.

b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**AÇÃO: 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS**  
**SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**  
**SUBELEMENTO DE DESPESA: 17 - MANUTENÇÃO E**  
**CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**  
**FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.415, 00 (mil quatrocentos e quinze reais)** a serem pagos mensalmente a partir da assinatura, totalizando um valor global de **R\$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, para os três últimos meses do corrente



000055

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ano, por outro lado, o valor remanescente será empenhado no próximo exercício financeiro a fim de garantir o cumprimento do prazo de vigência que é de **12 (doze) meses**, com um valor global de **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)**, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.





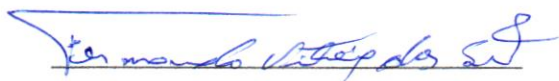
020056

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e acordados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

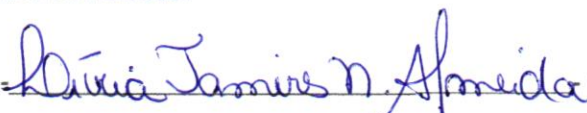
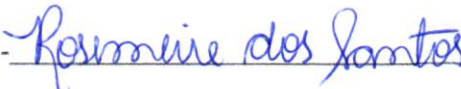


**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**  
**CONTRATANTE**



**PAULO SOUZA SANTOS**  
**CNPJ: 12.618.613/0001-76**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 -  CPF 036.411.675-74
- 2 -  - CPF 722.761.505-72

**BOQUIM (SE), 02 DE OUTUBRO DE 2023.**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SETOR DE LICITAÇÕES**

000057

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 17/2023,**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.**

CONTRATADA: **PAULO SOUZA SANTOS**

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais),**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
AÇÃO: 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 OUTROS  
SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO DE DESPESA: 17 - MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS  
NATUREZAS  
FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, INCISO II, Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de outubro de 2023

**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Boquim



000058

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 21 c/c art. 25, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/93, a **Dispensa nº 20/2023** referente a **Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses**, foi publicado no Portal de Transparência desta Câmara Municipal, acessível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Boquim/SE, 03 de outubro 2023

  
**Washington Menezes Silva**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
PODER LEGISLATIVO

*Ante do  
Fiscal e Ges  
ter do Contrato*

000059

### PORTARIA Nº 69/2023

*Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim.*

O Presidente da **Câmara Municipal de Boquim/SE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



000060

ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
PODER LEGISLATIVO

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I. JACKSON ANDRADE DAS NEVES, CPF N° 011.517.335-80- FISCAL DO CONTRATO**

**II. WESLEY SANTOS SILV, CPF N° 061.015.995-07- GESTOR DO CONTRATO**



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
PODER LEGISLATIVO

00006  
000061

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 17/2023**, decorrente do **Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PAULO SOUZA SANTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	12 meses.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Boquim/SE, 03 de outubro de 2023

*Fernando Vitorio dos Santos*

**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**  
Presidente

*Ciente*  
*03/10/23*  
*[Signature]*

*Ciente*  
*03/10/23*  
*[Signature]*



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM  
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

000062

**NOTA DE EMPENHO - Nº 179/2023**

**02/10/2023**

**FORNECEDOR**

**NOME:** PAULO SOUZA SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA MESTRE GERALDO  
**CIDADE:** BOQUIM  
**CNPJ/CPF:** 12618613000176  
**CONTA:**

**Nº:** 42  
**ESTADO:** SE  
**INSC. ESTADUAL:**

**BAIRRO:** CENTRO  
**COMPLEMENTO:**  
**INSC. MUNICIPAL:** 541025

**CLASSIFICAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
**FUNÇÃO:** 01 - LEGISLATIVA  
**SUBFUNÇÃO:** 031 - ACAO LEGISLATIVA  
**PROGRAMA:** 8 - GESTAO LEGISLATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 17 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

**EMPENHO**

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	4.300,01	R\$ 4.245,00	55,01

**LICITAÇÃO**

**OBRA**

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

**CONTRATO**

**CONVÊNIO**

17/2023 - Do Órgão

**HISTÓRICO**

Valor correspondente a contratação de empresa especializada, com o propósito de prestar serviços de Manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado e Cortina de Ar, bem como efetuar transferência de aparelhos, para a Câmara Municipal de Boquim.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada no serviço de manutenção de ar condicionado e cortina de ar	3,000	MES	1.415,0000	4.245,00
<b>TOTAL:</b>					<b>4.245,00</b>

Autorizado

Data : 02/10/2023

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Empenhado

Data : 02/10/2023

RADAMES RODRIGUES FREITAS

Chefe Departamento Administração e Finanças